



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA SEDIS Nº 53 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída a servidora **BRUNA MONTOANI OSSADA** – matrícula 33474, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **THAISE SOARES DOS SANTOS SANDOR** – matrícula 30263, no período de 13 a 27/10/2021, por motivo de férias, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA ADRIANA LUCCI MUSSI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

#### **PORTARIA SEPLAN Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 299, de janeiro de 2021, a contar de 23/12/2021, que designou a servidora **NATALIA APARECIDA CUSTODIO SAUER RECCO** – matrícula 33901, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Plantas de Educação, subordinada à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**LUCIO FÁBIO ARAÚJO**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

#### **PORTARIA SESP Nº 72, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Regulamentar o cadastramento de preposto/auxiliar e pedidos de afastamentos por parte dos permissionários do Mercado Municipal e Feiras Livres, com fundamento no Decreto 14.237, de 21 de março de 2018.

Será permitido ao titular da permissão:

I. O cadastramento de preposto/auxiliar somente poderá ser feito pelo permissionário que comprovar, por via documental, ser um produtor rural, o que justificaria a necessidade de ser substituído pelo preposto.

a. O preposto a ser cadastrado não poderá possuir permissão de uso de espaço público (seja no Mercado Municipal e/ou Feiras Livres) cadastrada em seu nome e nem mesmo possuir registro em carteira cujo horário de trabalho seja compatível ao horário do expediente do Mercado Municipal e Feiras Livres (exceto nos casos em que o local de trabalho do registro seja justamente o Mercado Municipal e/ou Feira Livres);

b. Somente poderá ser cadastrado 1 (um) preposto para cada permissão de uso (independentemente da quantidade de dias que o feirante tenha autorização para comercializar), pelo período de 1 (um) ano, pode este ser substituído durante este período em casos de doenças e/ou licenças médicas, invalidez ou falecimento do preposto (fatos a serem comprovados por via documental). O descadastramento do preposto poderá ser feito a qualquer momento, junto à Divisão de Mercado e Feiras Livres;

c. O preposto a ser cadastrado deverá apresentar 1 (uma) cópia do RG e CPF (CNH também será aceita), 1 (uma) cópia do comprovante de endereço (atualizado, emitido nos últimos 3 meses), 2 fotos 3x4, antecedentes criminais e cópia da carteira de trabalho;

d. Será de responsabilidade, única e exclusiva, do titular da permissão de uso o recebimento de autuações, notificações e demais ordens administrativas, não podendo seu preposto, cônjuge, e/ou herdeiros legais as receberem, sendo sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista;

e. Será obrigatório ao permissionário realizar o descadastramento imediato do preposto junto à Divisão de Mercado e Feiras Livres quando o mesmo deixar de auxiliá-lo frente ao local da permissão de uso.

II) Solicitar afastamento das atividades de comercialização, pelo período de 2 meses (podendo ser renovado até o período máximo de 6 meses) por ano, em casos de: doença (própria ou de dependentes que demandem cuidados, devendo apresentar laudo médico assinado, carimbado e com CIF) e/ou intempéries que afetem sua produção (condição exclusiva para produtores rurais - cuja ocupação seja comprovada por via documental), as quais deverão ser comprovadas por registros fotográficos.

III) Solicitar afastamento das atividades de comercialização, pelo período de 30 dias por ano, sem a necessidade de apresentar um motivo para tal. Este período se faz necessário para que os permissionários possam ter um descanso físico e/ou mental de suas atividades laborais. O pedido deverá ser feito junto à Divisão de Mercado e Feiras Livres com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Em sua ausência, somente poderá permanecer na banca/box, seu preposto (devidamente cadastrado junto à DMFL), caso o possua. Caso o permissionário não possua preposto cadastrado, a banca/box deverá permanecer fechada(o) até o retorno de suas atividades.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **PROCESSO Nº: 67.349/21**

#### **CARTA CONVITE Nº 05/21**

D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o item da Carta Convite nº. 05/21 a empresa a seguir: EMC ENGENHARIA DE

MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor de R\$ 174.318,52 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

P.M.T., aos 23/12/2021

**LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI**

**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

#### **PROCESSO Nº. 71.093/21**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202/21**

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **BRAMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 23.235,60 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para aquisição do medicamento **Furosemida Solução Injetável**, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Secretaria Municipal de Saúde, aos 22/12/2021

**DR. MÁRIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Processo nº 17.382/21**

#### **D E S P A C H O**

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial o acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES e o Município de Taubaté, homologado através da sentença expedida em 10/12/21 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 00015963.989.21-5), **DETERMINO** a Rescisão Unilateral do Convênio firmado entre esta Municipalidade e a **FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNAC** em 10/05/21.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Convênio e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - À SEED, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

G.P., 22/12/2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNAC  
**PROCESSO:** 17.382/21 **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/21 **OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO FIRMADO EM 10/05/21, CUJO OBJETO CONSISTE NO IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL EM CONJUNTO COM O ENSINO REGULAR OFERECIDO AOS ALUNOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, EM CUMPRIMENTO AO ACORDO FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNAC, A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES E O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, HOMOLOGADO ATRAVÉS DA SENTENÇA EXPEDIDA EM 10/12/21 PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 00015963.989.21-5).

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 70.730/21 **ASSINATURA:** 22/12/21 **OBJETO:** IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO, OBJETIVANDO O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES OFERECIDAS AOS ALUNOS DE ZERO A CINCO ANOS E O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INTEGRAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES OFERECIDAS AOS ALUNOS DE SEIS ANOS A QUINZE ANOS OU MAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$335.629.527,13 **VIGÊNCIA:** 48 MESES **FUNDAMENTO:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (L.D.B.), LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), ACORDO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNAC, A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES E O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, HOMOLOGADO ATRAVÉS DA SENTENÇA EXPEDIDA EM 10/12/21 PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 00015963.989.21-5), INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

#### **PROCESSO Nº. 70.895/21**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP, no valor de R\$ 5.845,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

PMT, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 70.879/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/20**

D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e eletrônica incluindo material, constante no presente processo, a favor da firma: TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, no valor total de R\$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais);

PMT, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 70.916/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P45, constante do presente processo, a favor das empresas: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); LIMAGAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais); Totalizando em R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte reais);

G.P, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 70.870/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em manutenção, conserto e reforma em equipamentos diversos pertencentes ao quadro patrimonial, constante no presente processo, a favor da firma: BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA EPP, no valor total de R\$ 40.919,00 (Quarenta mil novecentos e dezenove reais);

PMT, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 71.068/21**

**PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de baterias automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais);

P.M.T, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 71.129/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/21**

D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviço de usinagem e mecânica com fornecimento de mão de obra, constante do presente processo, a favor da empresa: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA ME., no valor de R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil novecentos e dez reais);

PMT, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 71.013/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/20**

D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e eletrônica incluindo material, constante no presente processo, a favor da firma: TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, no valor total de R\$ 24.710,00 (Vinte e quatro mil setecentos e dez reais);

PMT, aos 22/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO  
CHEFE DE GABINETE

**PROCESSO Nº. 71.216/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/21**

D E S P A C H O: Autorizo de kit de material do projeto Palavra Cantada na Escola, constante do presente processo, a favor da empresa: CARTHAGO EDITORIAL LTDA, no valor de R\$ 9.578.473,84 (Nove milhões quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

PMT, aos 23/12/2021

PROFA. MA. GABRIELA ANTONIA CÔRREA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**PROCESSO Nº. 71.185/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/21**

D E S P A C H O: Autorizo de kit de material do projeto Banco Mais, constante do presente processo, a favor da empresa: WORDEDUCACIONAL EDITORA E SISTEMA DE EDUCAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 6.618.800,00 (Seis milhões seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais);

PMT, aos 23/12/2021

PROFA. MA. GABRIELA ANTONIA CÔRREA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**PROCESSO Nº. 70.622/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de uso em software, constante do presente processo, a favor da empresa: PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 49.940,84 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);

G.P, aos 23/12/2021

DR. ALEXANDRE FERRI  
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR  
SECRETARIO DE TURISMO E  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ADRIANA LUCCI MUSSI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**RESOLUÇÃO Nº 50 de 23 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 416, de 05 de outubro de 2017 e conforme Reunião Extraordinária do dia 03 de dezembro de 2021, na qual ocorreu Assembleia de Posse da nova gestão 2021/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a composição do Conselho Diretor do CMAS, Gestão 2021/2023, conforme segue:

**Conselheira Presidente:** Lucimara Regina Hilário

Representante do Poder Público: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Conselheira Vice-Presidente:** Neusa Martins

Representante da Sociedade Civil: Entidade Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale Do Paraíba – ADV-VALE

**Primeira Secretária:** Andrielle Aparecida dos Santos

Representante da Sociedade Civil: Associação Projeto Esperança, Criança e Família – Projeto HAPET

**Segunda Secretária:** Elaine Cristina Barbosa

Representante do Poder Público: Secretaria da Saúde

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucimara Regina Hilário**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2021/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 51 de 23 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017 e conforme Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté, conforme Art. 32 de seu Regimento Interno:

• **Comissão de Critérios de Cadastramento de Entidades Sociais:**

✓ Membros representantes da sociedade Civil:

Therezinha da Silva Miragaia; Andrielle Aparecida dos Santos; Renan Luis Mantoani Moreira Oliveira.

✓ Membros representantes do Poder Público:

Maurício Leonel Gaudino; Lucimara Regina Hilário; Gleide Silva.

• **Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família:**

✓ Membros representantes da Sociedade Civil:

Maisa Batista Ribeiro; Silvana Vieira dos Santos.

✓ Membros representantes do Poder Público:

Elaine Cristina Barbosa; Elaine Cristina Tenedini Manteli.

• **Comissão de Legislação, Defesa e Garantia de Direitos:**

✓ Membros representantes da Sociedade Civil:

Roseli Pereira da Silva; Neusa Martins; Maisa Batista Ribeiro.

✓ Membros representantes do Poder Público:

Claudemir Gomes dos Santos; Orivaldo Lopes de Almeida; Rodolfo Gonçalves Ferreira Garcia.

• **Comissão de Finanças e Orçamento:**

✓ Membros representantes da Sociedade Civil:

Neusa Martins; Roseli Pereira da Silva.

✓ Membros representantes do Poder Público:

Camila Cruzeiro de Oliveira Bertoldo; Elza Karina Maciel Santos.

• **Comissão de Políticas Públicas e Relações Interinstitucionais:**

✓ Membros representantes da Sociedade Civil:

Ana Carolina Freire do Carmo; Renan Luis Mantoani Moreira Oliveira.

✓ Membros representantes do Poder Público:

Lucimara Regina Hilário; Orivaldo Lopes de Almeida.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucimara Regina Hilário**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2021/2023**

**RESOLUÇÃO nº 52 de 23 de dezembro de 2021.**

Aprova repasse de Emendas Parlamentares com vistas à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Taubaté lançado na plataforma do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

**Considerando** Portaria nº 580, de 03/12/2020 do Ministério da Cidadania que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências”.

**Considerando** que, de acordo com a Portaria nº 580 cabe ao órgão gestor o cadastro da programação no sistema SIGTV e ao Conselho de Assistência Social a aprovação da programação, considerando a compatibilidade da mesma à Política de Assistência Social e a adequação com a natureza da oferta socioassistencial.

**Considerando** que o município de Taubaté recebeu a indicação da Emenda Federal pelo Sistema SIGTV no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões);

**Considerando** deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos vinte e três de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR o planejamento apresentado a este CMAS pela Área de Gestão SUAS da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, na plataforma SIGTV, informando que o recurso será direcionado para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucimara Regina Hilário**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2021/2023**

“A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Taubaté, em cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 13, II e VII, do Decreto Municipal nº 14508, de 11 de junho de 2019, torna público os pedidos de licenciamento ambiental e a concessão de licença ambiental.”

<p>1. Razão Social: Smart Texturise Indústria de Revestimentos Ltda            CNPJ: 41.987.828/0001-62            Logradouro: Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, nº 941 – Chácara Santa Luzia            Município: Taubaté – Estado de São Paulo            Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios – CNAE: 22.29-3-03            Concessão da Licença Municipal de Operação nº 00000014            Data do pedido: 06/08/2021            Data da emissão: 13/12/2021                      Data de validade: 13/12/2025</p>
<p>2. Razão Social: Pro-Serv Indústria Mecânica Ltda            CNPJ: 54.521.208/0001-85            Logradouro: Rua Batista Sansoni, nº 301 – Quiririm            Município: Taubaté – Estado de São Paulo            Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle – CNAE: 26.51-5-00;            Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais – CNAE: 22.29-3-02; Produção de artefatos estampados de metal – CNAE: 25.32-2-01            Pedido de Licença Municipal de Renovação de Operação            Data do pedido: 13/12/2021</p>
<p>3. Razão Social: Limmar – Usinagem &amp; Comércio Ltda            CNPJ: 04.852.649/0001-91            Logradouro: Rua José Bonifácio Moreira, nº 231 – Jardim Bela Vista            Município: Taubaté – Estado de São Paulo            Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE: 25.39-0-01;            Pedido de Licença Municipal de Renovação de Operação            Data do pedido: 21/12/2021</p>

**NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO**

Comunicamos que foi revisto o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 à 2018 através do processo administrativo n.º **16.472/2019** e realizado o lançamento Complementar do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 nos termos do artigo 6º, § 1º da Lei Complementar 068 de 23/12/1997 e artigo 44, § 3º, cc 23 e cc 229, inciso I da Lei Complementar n. 002 de 17 de dezembro de 1990.

Assim notificamos os sujeitos passivos da obrigação tributaria referente aos imóveis cadastrados sob os **Boletins Cadastrais 12.009.033.002 ao 12.009.033.120**, para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta de acordo com o artigo 339 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Fiscal, 23 de dezembro de 2021.

**NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO**

Comunicamos que foi revisto o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 à 2021 através do processo administrativo n.º **7953/2021** e realizado o lançamento Complementar do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 nos termos do artigo 6º, § 1º da

Lei Complementar 068 de 23/12/1997 e artigo 44, § 3º, cc 23 e cc 229, inciso I da Lei Complementar n. 002 de 17 de dezembro de 1990.

Assim notificamos os sujeitos passivos da obrigação tributaria referente aos imóveis cadastrados sob os Boletins Cadastrais **16.006.035.003, 16.006.035.004, 16.006.035.005, 16.006.035.006, 16.006.035.009, 16.006.035.010, 16.006.035.011, 16.006.035.012, 16.006.035.016, 16.006.035.017, 16.006.035.018, 16.006.035.021, 16.006.035.022, 16.006.035.023, 16.006.035.024, 16.006.035.027, 16.006.035.028, 16.006.035.029, 16.006.035.030, 16.006.035.033, 16.006.035.034, 16.006.035.035, 16.006.035.036, 16.006.035.039, 16.006.035.040, 16.006.035.041, 16.006.035.042, 16.006.035.045, 16.006.035.046, 16.006.035.047 e 16.006.035.048**, para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta de acordo com o artigo 339 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Fiscal, 23 de dezembro de 2021.

**NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO**

Comunicamos que foi revisto o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 à 2020 através do processo administrativo n.º **7953/2021** e realizado o lançamento Complementar do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 nos termos do artigo 6º, § 1º da Lei Complementar 068 de 23/12/1997 e artigo 44, § 3º, cc 23 e cc 229, inciso I da Lei Complementar n. 002 de 17 de dezembro de 1990.

Assim notificamos os sujeitos passivos da obrigação tributaria referente aos imóveis cadastrados sob os Boletins Cadastrais **16.006.035.050 ao 16.006.035.066**, para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta de acordo com o artigo 339 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Fiscal, 23 de dezembro de 2021.

**NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO**

Comunicamos que foi revisto o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 à 2020 através do processo administrativo n.º **7953/2021** e realizado o lançamento Complementar do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 nos termos do artigo 6º, § 1º da Lei Complementar 068 de 23/12/1997 e artigo 44, § 3º, cc 23 e cc 229, inciso I da Lei Complementar n. 002 de 17 de dezembro de 1990.

Assim notificamos os sujeitos passivos da obrigação tributaria referente aos imóveis cadastrados sob os Boletins Cadastrais **16.006.035.050 ao 16.006.035.066**, para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta de acordo com o artigo 339 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Fiscal, 23 de dezembro de 2021.

**NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO**

Comunicamos que foi revisto o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 através do processo administrativo n.º **41.390/2012** e realizado o lançamento Complementar do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 nos termos do artigo 6º, § 1º da Lei Complementar 068 de 23/12/1997 e artigo 44, § 3º, cc 23 e cc 229, inciso I da Lei Complementar n. 002 de 17 de dezembro de 1990.

Assim notificamos os sujeitos passivos da obrigação tributaria referente aos imóveis cadastrados sob os Boletins Cadastrais **44.064.003.002 ao 44.064.003.257**, para o pagamento referente ao valor lançado ou apresentar defesa, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta de acordo com o artigo 339 da Lei Complementar n.º 002 de 17 de dezembro de 1990.

Divisão de Cadastro Fiscal, 23 de dezembro de 2021.

Sarah Nícia Sendretti Santos

Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME PROCESSO: 59.426/2021 ASSINATURA: 23/12/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE AMBULÂNCIA, BEM COMO FUNILARIA, PINTURA E MECÂNICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2, ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: FPH1C21 E PREFIXO 2120 VALOR: R\$ 48.500,00 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2021 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA PROCESSO: 51.460/2021 ASSINATURA: 20/12/2021 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVA GINECOLÓGICA, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, EVA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO, ALTA RESISTÊNCIA E FIO DE SUTURA DE NAYLON PRETO VALOR ESTIMADO: R\$ 19.653,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0241/2021 PROPONENTES: 28 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EFTA CIRURGIA E DIAGNÓSTICO OCULAR S/S LTDA PROCESSO: 62.197/21 ASSINATURA: 23/12/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, COM FOCO EM CIRURGIA DE CATARATA, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ EM MUTIRÃO DE SAÚDE. VALOR: REFERÊNCIA TABELA SUS VIGÊNCIA: 12 MESES OU ENQUANTO PERDURAR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0018/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, LEI DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DIA, ALMEIDA E VENÂNCIO LTDA PROCESSO: 62.197/21 ASSINATURA: 23/12/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, COM FOCO EM CIRURGIA DE CATARATA, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ EM MUTIRÃO DE SAÚDE. VALOR: REFERÊNCIA TABELA SUS VIGÊNCIA: 12 MESES OU ENQUANTO PERDURAR A DEMANDA DE ATENDIMENTOS MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0018/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, LEI DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Instituída pela Resolução nº 17/82 CONSUNI  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO  
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

A Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté, resolve rescindir Unilateralmente os Contratos abaixo identificados, a partir de 31/12/2021, por força maior, conforme os moldes Art. 58, II, Art. 78, XII e XVII, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ordem Judicial nos termos da Ação Civil Pública nos autos do Processo nº 1017807-52.2021.8.26.0625:

**Identificação: CONTRATO Nº 02/2021**  
Contratada: RICOHPY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: Prestação de serviços de impressão, digitalização e cópias  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 006/2021

**Identificação: CONTRATO Nº 05/2021**  
Contratada: M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: Locação de switch e acces point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 10/2021

**Identificação: CONTRATO Nº 007/2021**  
Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NOSSO RUMO  
Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos especializados na prestação de serviço técnico-especializado, para realização de processo seletivo para aplicação e operacionalização das etapas de provas para funções  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 018/2021

**Identificação: CONTRATO Nº 009/2021**  
Contratada: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: Locação de microcomputadores tipo desktop, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças, software (Sistema Operacional e Pacote Office)  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 009/2021

**Identificação: CONTRATO Nº 010/2021**  
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletônico com chip, em base mensal  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 022/2021

**Identificação: CONTRATO Nº 011/2021**  
Contratada: TAUBATEANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames admissionais e demissionais  
Rescisão: 31/12/2021  
Processo: FUNAC nº 025/2021

### JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: ETELVINA LOBATO, FALECIDA EM 11/11/1940, SEPULTADA NO JAZIGO Nº 962 ATUAL Nº 303 DA QUADRA Nº 03 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: SANDRA REGINA LOBATO, RG: Nº 8.892.289-3 / CPF: Nº978.680.278-00. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: ODAIR LOBATO, FERNANDA LOBATO SANTOS, DANIEL LOBATO, ANTONIO CELSO DOS SANTOS E MARIA ODETE LOBATO LIMA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.016/1988).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRE LUÍS DA ROCHA  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003673-79.2021.8.26.0126 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Caraguatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). ISABELLA CAROLINA MIRANDA RODRIGUES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Brasileiro, RG 074489600, CPF 904.890.477-34, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por SILTON MARCELL ROMBOLI. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 42.252,88, devidamente atualizada (até outubro/2021), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de perhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caraguatuba, aos 26 de novembro de 2021.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté  
Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Instituto de Previdência do Município de Taubaté e Banco Santander (Brasil) S.A.

Processo IPMT: 404/2021

Objeto do convênio: concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores ativos estatutários do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, bem como a seus aposentados e pensionistas.

Modalidade de Licitação: Não se aplica.

Valor total e Fonte de Recurso: Não se aplica, pois não irá onerar os cofres do IPMT.

Data de Assinatura: 22/12/2021

Vigência: 60 meses

**JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO**  
ACESSE: VOZDOVALE-ONLINE.COM.BR

### FUNAC

FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Instituída pela Resolução nº 17/82 CONSUNI  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO  
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 06/2021**  
Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE ACESSO À INTERNET  
Valor inicial: R\$ 17.280,00  
Contratada: NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA  
Objeto: SUPRESSÃO CONTRATUAL  
Valor: R\$ 4.320,00  
Celebração: 23/12/2021  
Vigência: ATÉ 23/04/2022



O ESPORTE INSPIRA A VITÓRIA, A EDUCAÇÃO ENSINA A VENCER.

☆☆☆☆☆☆☆☆

Colabore: [lbv.org/nota10](http://lbv.org/nota10)

Criança Nota 10 PROTEGER A INFÂNCIA É ACREDITAR NO FUTURO

LBV